

DECRETO N° 1702/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO N° 1696/2020, QUE DECRETOU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do artigo 3º do Decreto n° 1696/2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

“ II - Distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios e não alimentícios, sendo estes supermercados 30 (trinta) pessoas, mercados 10 (dez) pessoas, farmácias, 03 (três) pessoas, drogarias, 03 (três) pessoas, postos de combustível, livre, oficinas mecânicas, livre, borracharia, livre, correio 02 (duas) pessoas.”

Art. 2º. Fica alterado o inciso VI e acrescentado os incisos VIII e IX no artigo 4º do Decreto n° 1696/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ VI - padarias, lojas conveniência, açougues, hortifruti, pet shop, podendo atender com porta aberta com limitação de no máximo 03 (três) clientes por vez, não sendo permitido o consumo no interior do estabelecimento comercial;

VIII- materiais para construção poderá atender com porta aberta com limitação de no máximo 05 (cinco) clientes por vez.

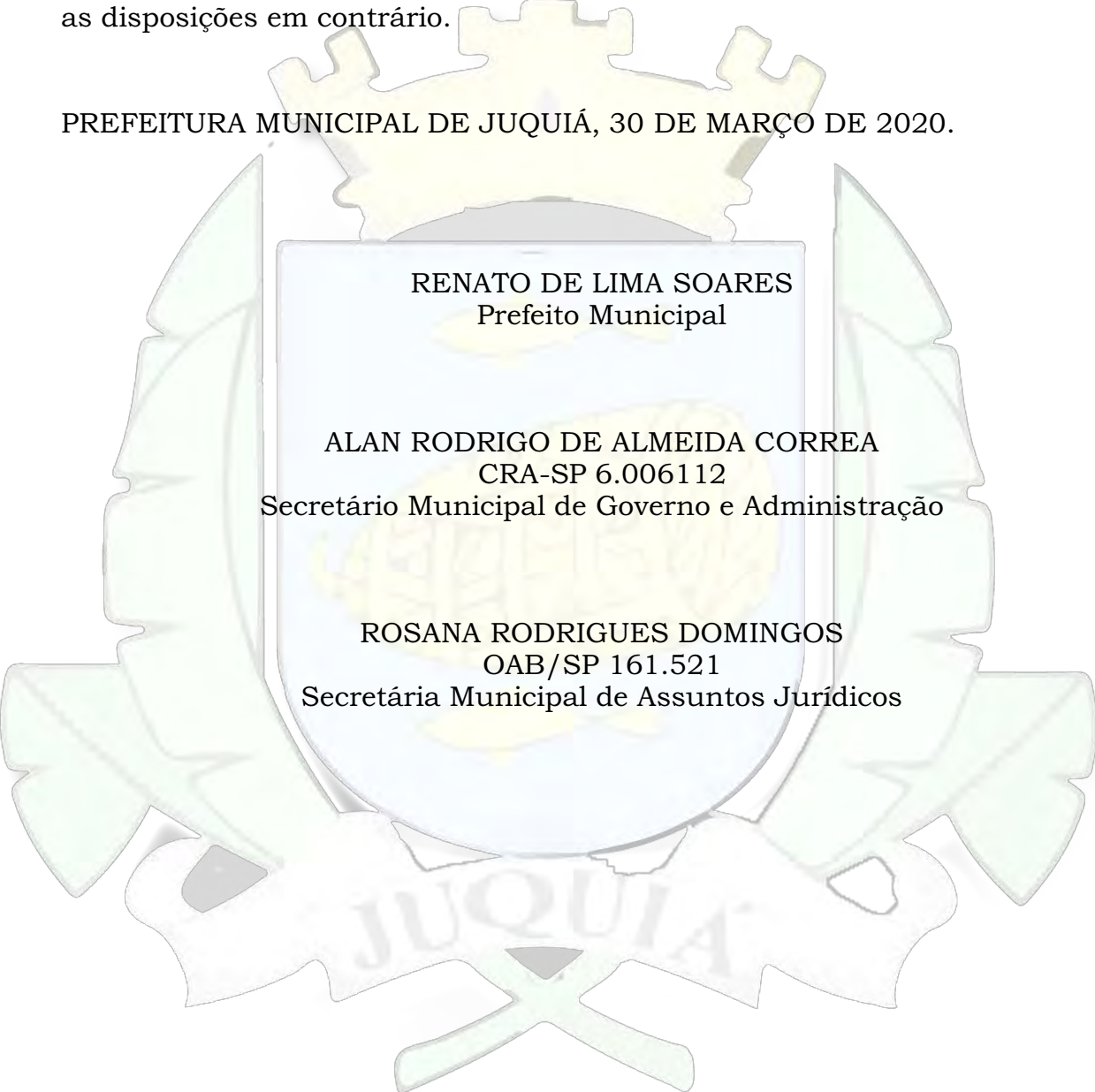
IX- fica autorizado o atendimento aos serviços de cabeleireiro, manicure, massagens, depilação, e demais serviços similares, com atendimento de apenas 01 (um) cliente com horário marcado, sem acompanhantes”.

Art. 3º- Ficam revogados os incisos II, VI, VIII do artigo 7º.

Art.4º-Os passageiros do transporte público de caráter emergencial/temporário, deverão pagar a tarifa integral, não sendo concedida isenção aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, ou qualquer outra hipótese.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 30 DE MARÇO DE 2020.



RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
CRA-SP 6.006112
Secretário Municipal de Governo e Administração

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos